

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 184/2023 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o contido no Processos Administrativo SEI nº 0011177-85.2022.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de buffet para *coffe break* e coquetel, com a indicação da servidora Lindineide Cardoso Oliveira, para atuar como integrante administrativo e os servidores Clóvis Ferreira de Alcântara Neto, lotado na AEP, a servidora Kleziane Duarte Soares Dias, lotada no Gabinete da CRE e o servidor Lucas Cavalcanti Gomes, lotado na EJE, para atuarem como integrantes demandantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

Maceió, 25 de abril de 2023.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 185/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o teor do Procedimento Administrativo nº 0002860-77.2023.6.02.8028,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA CLEIDE TAVARES GOES MAGALHAES, requisitada da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, para exercer como 2ª substituta, a Função Comissionada FC-6, de Chefe do Cartório da 28ª Zona Eleitoral - Quebrangulo-AL, em caso de vacância, bem como durante as ausências, afastamentos e impedimentos legais e regulamentares concomitantes do titular e do 1º substituto.

Art. 2º. Designar o servidor ROMILDO LOPES SOARES, requisitado da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, para exercer como 3º substituto, a função comissionada citada no artigo 1º, em caso de vacância, bem como durante as ausências, afastamentos e impedimentos legais e regulamentares concomitantes do titular e dos 1º e 2º substitutos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 26 de abril de 2023.

WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargador Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 167/2023 TRE-AL/PRE/ACON

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional para acompanhar, articular e propor estratégias de aprimoramento do processo de escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares em data unificada em todo o Estado de Alagoas, visando à utilização de urnas eletrônicas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as prescrições constantes da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelecendo, em todo o território nacional, o processo de escolha unificado das Conselheiras e Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, para dispor sobre o processo de escolha das membras e membros dos Conselhos Tutelares, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo o território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral (art. 5º, I), de maneira a garantir a utilização de urnas eletrônicas no referido pleito;

CONSIDERANDO que o CONANDA recomenda a utilização de urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral ou, na sua impossibilidade, o empréstimo de urnas de lona (Resolução CONANDA nº 231/2022, art. 9º, *caput* e parágrafo único);

CONSIDERANDO o que consta da Resolução TSE nº 22.685/2007, que estabelece normas para cessão de urnas e sistema de votação específico, por empréstimo, em eleições parametrizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relacionados à votação eletrônica, envolvendo sistemas eleitorais, geração de mídias e preparação das urnas eletrônicas para as eleições dos Conselhos Tutelares dos municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de estabelecer maior transparência, segurança e agilidade nos trabalhos de preparação das eleições das membras e dos membros dos Conselhos Tutelares no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela coordenação e organização das eleições para a escolha das membras e dos membros dos Conselhos Tutelares é das respectivas Comissões Eleitorais dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada Município;

CONSIDERANDO não haver previsão orçamentária para a realização das atividades que envolvem a logística de eleições comunitárias;

CONSIDERANDO que não há sistema de registro de candidaturas para eventos comunitários, requerendo assim parametrização específica para cada caso;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo maior do que 60 (sessenta) dias para os preparativos do evento, cujo universo de municípios envolvidos pode se equiparar ao de uma eleição oficial;

CONSIDERANDO a realização, no último dia 11 de abril de 2023, nas dependências do Salão Nobre da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, sito à Sede do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília (DF), de reunião que contou com a presença do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Alexandre de Moraes, do Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, Ministro Benedito Gonçalves, dos Ministros do TSE Maria Cláudia Bucchianeri, Sérgio Banhos, Carlos Horbach e André Ramos Tavares, de Presidentes e representantes dos 27 Tribunais Regionais Eleitorais e do Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ariel de Castro Alves, para debater o apoio da Justiça Eleitoral no processo unificado de escolha das conselheiras e conselheiros tutelares em todo o país;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta da tramitação do Procedimento Administrativo sei! nº 0003174-10.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Grupo de Trabalho Interinstitucional, de caráter consultivo e de assessoramento, para acompanhar, articular e propor estratégias de aprimoramento do processo de escolha das membras e membros de Conselhos Tutelares em data unificada no Estado de Alagoas, no que concerne à utilização das urnas eletrônicas para captação de votos durante o referido pleito.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - Maurício de Omena Souza, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que presidirá os trabalhos;

II - Maria Borges da Silva Rodrigues, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas, que atuará como Secretária do Grupo de Trabalho;

III - Maria Jailda Moraes dos Santos, representante do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares em Alagoas (FCNCT/AL);

IV - Claudio Luiz Galvão Malta, Promotor de Justiça Coordenador do Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas (CAOP);

V - Erikson Calheiros de Souza, Coordenador da Escola de Conselhos, representante da Secretaria Estadual de Cidadania; e

VI - André Brandão de Almeida, Prefeito do Município de Mar Vermelho, representante da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA).

§ 1º Cada representante do Grupo de Trabalho de que tratam os incisos I a VI do *caput* deste artigo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os suplentes de que trata o § 1º serão indicados pelo titular das Unidades ou organizações que representam e designados por ato do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Atuar na organização e definição da logística, articulando ações, definindo diretrizes e orientações para os atores envolvidos, com objetivo de assegurar a concessão e a utilização regular de urnas eletrônicas no pleito eleitoral que se destina a escolha das membras e dos membros de Conselhos Tutelares em todos os municípios de Alagoas;

II - Promover meios para que a utilização das urnas eletrônicas possa alcançar todos os municípios, facilitando a execução, fiscalização e participação democrática em todo o processo de escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares;

III - Promover ações de comunicação e divulgação para ampliar a participação social e democrática de candidatos e eleitores no processo de escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares, através da utilização das urnas eletrônicas;

IV - Desenvolver ações para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento de dados e informações necessárias para a parametrização das urnas eletrônicas e sua entrega para utilização no dia das eleições;

V - Oferecer subsídios para organização das seções de votação e preparação dos mesários que atuarão no processo de escolha dos Conselhos Tutelares;

VI - Propor estratégias, inovações e melhorias que possam contribuir aos processos futuros de escolha com a utilização de urnas eletrônicas.

Art. 4º Para cumprir com seus objetivos e competências, o Grupo de Trabalho deverá:

I - Participar de todas as reuniões designadas e cumprir os prazos estabelecidos para realização das atividades;

II - Prestar todas as informações necessárias ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

III - Demandar a atuação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na organização e fiscalização das ações atinentes ao processo de escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares, em todos os níveis;

IV - Promover articulação com a Polícia Militar de Alagoas para assegurar a sua atuação em todos os municípios, elaborando plano estratégico e operações especiais onde for necessário, com vistas a assegurar a utilização das urnas eletrônicas em cada seção.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário nos termos do calendário e plano de trabalho por ele estabelecido e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por qualquer das membras ou membros.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho, como convidados especiais, pessoas de notório saber em assuntos referentes ao tema em questão, e representantes da área, os quais poderão emitir pareceres para apreciação do Grupo de Trabalho.

§ 3º Em sua primeira reunião, o Grupo de Trabalho estabelecerá o calendário de encontros, seu modo de funcionamento e plano de trabalho com seus objetivos específicos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho chegará a termo final com a proclamação do resultado da apuração do processo de escolha unificado das Conselheiras e Conselheiros Tutelares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

Maceió, 14 de abril de 2023.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 186/2023 TRE-AL/PRE/ACON

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO problemas havidos na rede de comunicação de Tecnologia da Informação da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0003749-91.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o encerramento antecipado do expediente da Secretaria deste Tribunal, no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2023, às 16h.

Art. 2º Os prazos processuais administrativos e judiciais que se iniciariam e venceriam nesta data, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600080-17.2021.6.02.0000

PROCESSO : 0600080-17.2021.6.02.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Juiz de Direito 1**

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADA : ELIZABETE RAIMUNDO GOMES

ADVOGADO : APOLLO BERNARDES DA SILVA (44002/DF)

ADVOGADO : MAURO LEONARDO DE BRITO ALBUQUERQUE CUNHA (52100/DF)

ADVOGADO : NARCISO FERNANDES BARBOSA (48288/DF)

INTERESSADA : REDE SUSTENTABILIDADE COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL